

**A. Empresa:**

Telefônica Brasil S/A

**B. Nome do Plano:**

Técnico: Plano Alternativo **PAR-C 002** - Vivo Fixo Básico 100 Rural

**C. Identificação para a Anatel:**

Plano Alternativo nº PAR-C 002

**D. Modalidade do STFC coberta:**

Modalidade Local

**E. Descrição:**

**1. Descrição do Plano**

1.1. Trata-se de Plano do Serviço Telefônico Fixo Comutado para atendimento Rural, na modalidade Local, destinado a clientes residenciais e não residenciais que estejam localizados em área de cobertura situada fora da Área de Tarifa Básica do STFC, em distância geodésica igual ou inferior a 30 (trinta) km dos limites de uma localidade-sede municipal.

Este plano de serviço inclui uma franquia de 100 minutos fixo-fixo local em horário normal e reduzido, mediante o pagamento de uma mensalidade.

1.2. Fazem parte deste Plano as demais condições de prestação do STFC na modalidade Local, previstas na regulamentação e que não contrariem o disposto neste Plano e no Regulamento sobre a Prestação do STFC fora da ATB.

1.3. Nas chamadas locais a cobrar, recebidas por usuários deste Plano, serão aplicados os mesmos critérios de tarifação das chamadas originadas neste Plano, excluídos os tempos característicos de aviso e aceitação de chamada a cobrar.

Adicionalmente aos respectivos valores de utilização por parte do assinante poderá ocorrer a cobrança de Valor de Uso de Meio Adicional (VMA).

**2. Área de Abrangência**

2.1. Áreas classificadas como fora da ATB situadas à distância geodésica igual ou inferior a 30 (trinta) km dos limites de uma localidade sede-municipal e cobertas pela prestadora detentora das obrigações decorrentes do processo visando à outorga de autorização para uso de radiofrequências nas subfaixas de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, observadas as condições e o cronograma de atendimento definidos na regulamentação.

Válido para chamadas originadas na Área de Autorização da Região I.

### 3. Estrutura Tarifária

**3.1. Valor de Habilitação residencial (RES) e não residencial (NRES):** Valor cobrado para acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado. (Valor a ser pago pelo usuário uma única vez quando da instalação de 1 novo terminal).

Este valor é cobrado no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a utilização do STFC.

**3.2. Valor de Mudança de Endereço residencial (RES) e não residencial (NRES):** Cobrada uma tarifa para mudanças de endereço do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

A mudança de endereço está sujeita à disponibilidade de oferta deste Plano no novo endereço selecionado.

**3.3 - Valor da Assinatura:** Valor cobrado para disponibilidade do serviço.

**3.4. Valor da Mensalidade:** Valor referente ao Compromisso Mínimo Mensal (CMM) que garante a utilização de 100 minutos para chamadas fixo-fixo da modalidade local.

Os minutos incluídos no Compromisso Mínimo Mensal são válidos para chamadas locais fixo FATB- fixo ATB e fixo FATB-fixo FATB. O saldo não utilizado não se acumula para o período de faturamento subsequente.

As chamadas locais originadas de terminal do STFC situado fora da área de tarifa básica e destinadas a terminal do STFC dentro ou fora da área de tarifa básica serão tarifadas por tempo de utilização.

### 4. Critérios de Cobrança e Tarifação

#### 4.1. Critérios de Cobrança e Tarifação dos serviços entre Terminais Fixo FATB-Fixo ATB e Fixo FATB - Fixo FATB:

**Forma de Medição:** por tempo de utilização.

**Tempo de tarifação mínimo:** 30 segundos.

**Unidade de tarifação:** 6 segundos.

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos para chamadas originadas.

**Modulação Horária:** 24 horas.

#### 4.2. Critérios de Cobrança Tarifação dos serviços entre Terminais Fixo FATB-Móvel:

**Forma de Medição:** por tempo de utilização

**Tempo de tarifação mínimo:** 30 segundos;

**Unidade de tarifação:** 6 segundos;

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos para chamadas originadas.

**Modulação Horária:** 24 horas.

#### **4.3. Critérios de Cobrança - Chamadas a Cobrar**

**Forma de Medição:** por tempo de utilização;

**Tempo de tarifação mínimo:** 30 segundos;

**Unidade de tarifação:** 6 segundos;

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 12 (doze) para as chamadas recebidas a cobrar.

**Modulação Horária:** 24 horas.